

LEI Nº 1132/2000.

***DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE
RAMPAS NOS CALÇAMENTOS E
CANTEIROS CENTRAIS DAS PRINCIPAIS
VIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JAIME MARQUES GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desencadear a construção de rampas nos calçamentos e nos canteiros centrais nas principais vias públicas desta cidade.

ARTIGO 2º: As rampas de que trata o artigo anterior destina-se a facilitar os meios de locomoção das pessoas deficientes físicas.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2000.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL